



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Código eletrônico: 233

Interessado: Instituto de Ciências Exatas e Naturais

Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de MATEMÁTICA

**PARECER N.: 005/2022**

## **I - RELATÓRIO**

### **HISTÓRICO**

O presente processo trata de solicitação da Faculdade de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Naturais que encaminha o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática/PARFOR para análise e regulamentação perante este Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio de sua Câmara de Ensino de Graduação. Integra o processo as seguintes documentações:

- a) Ata da Reunião Extraordinária do Conselho da Faculdade de Matemática realizada no dia 04 de março de 2022;
- b) Relatório do ICEN ?AD REFERENDUM? Aprovação do Projeto Pedagógico de Curso de Licenciatura em Matemática ? PARFOR;
- c) AD REFERENDUM nº 1/2022 - FACMATEMAT (11.34.09) que trata da não adesão à política de flexibilização curricular pelo curso de Licenciatura em Matemática/PARFOR da Faculdade de Matemática (ICEN/UFPA);
- d) Parecer nº008/2022 da Coordenadoria de Acompanhamento Curricular/CAC, da Diretoria de Ensino/PROEG;
- e) Minuta de Resolução de Aprovação em formato digital.

### **ANÁLISE**

O processo trata do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática/PARFOR, resultado do trabalho coletivo dos docentes da Faculdade de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, para implementar a sua execução em todos os Polos abrangidos pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), vinculados à UFPA.

O PPC foi elaborado em conformidade com a legislação do Ensino Superior, particularmente com:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
- A Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);
- A Resolução CNE/CP nº 7 de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/201 que aprova o Plano Nacional de educação ? PNE 2014-2024 e dá outras providências;
- A Resolução n. 5.332, de 22 de dezembro de 2020 que aprova as Diretrizes para a estruturação das atividades acadêmicas de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UFPA.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 ? Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 12.764/2012 que garante direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais;
- Lei nº 11.645/2008 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;
- Lei nº 9.795/1999 da Políticas de Educação Ambiental e a Resolução CNE/CP nº 1/2012 (Educação em Direitos Humanos).

O(A) profissional formado(a) no Curso de Licenciatura em Matemática PARFOR deve estar habilitado(a) para exercer uma liderança intelectual, social e política a partir do conhecimento da realidade social, econômica e cultural em que está inserido(a), bem como do conhecimento matemático nos seus aspectos histórico, filosófico, sociológico, psicológico, político, didático e pedagógico, para atuar efetivamente de modo a melhorar as condições de ensino e aprendizagem vigentes, visando o desenvolvimento de princípios éticos e de solidariedade para o exercício pleno da cidadania.

O ingresso no Curso dar-se-á pelo preenchimento das vagas por professores(as) da Rede Pública de Ensino que se cadastrarem na Plataforma Freire e que possuam as condições estabelecidas pelo Edital do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica/PARFOR que tem como meta primeira propiciar a primeira graduação aos(as) professores(as) da Educação Básica.

Após inscrição on line na Plataforma Freire, a seleção dos(as) professores(as)/alunos(as) é realizada a partir de critérios estabelecidos pelo Protocolo das Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do Pará e Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), em consonância com a legislação em vigor.

Modalidade Oferta: Presencial

Ingresso: Plataforma Freire/MEC

Vagas: 40

Turno: Integral

Total de Períodos: 8

Duração mínima: 4 anos

Duração máxima: 6 anos

Carga Horária Total: 3630 horas

Título Conferido: Licenciado em Matemática

Período Letivo: Intensivo

Regime Acadêmico: Atividades Curriculares

Ato de Criação: Resolução n. 4.256 de 22 de março de 2012

Ato de Reconhecimento: Resolução n. 4.256 de 22 de março de 2012

Ato de Renovação: Resolução n. 4.256 de 22 de março de 2012

Avaliação Externa: ENADE

Locais de Funcionamento: no município de Belém, no Instituto de Ciências Exatas e Naturais e nos municípios contemplados para essa licenciatura, sob a responsabilidade acadêmica da UFPA.

O Curso estrutura-se em decorrência das legislações vigentes, em especial, a Resolução CNE/CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019:

- a) Grupo I: 810 horas para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais;
- b) Grupo II: 1605 horas para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC e para o domínio pedagógico desses conteúdos;

c) Grupo III: 810 horas para a prática pedagógica, sendo 405 horas para o Estágio Supervisionado e 405 horas para as atividades de Prática como componente curricular, sendo estas últimas referentes a conhecimentos adquiridos nos componentes dos Grupos I e II, de acordo com a referida Resolução.

Além das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) as quais totalizam 330 horas e Atividades Complementares com 75 horas.

O PPC aponta como organização do Estágio Curricular Supervisionado a seguinte estrutura: Estágio Supervisionado I ? 90h - Pesquisas no âmbito da comunidade escolar para análise e discussão da infraestrutura física, administrativa e organização pedagógica que envolve a dinâmica do seu cotidiano, proporcionando reflexões acerca das questões sociais e culturais para a construção do perfil profissional.

Estágio Supervisionado II ? 105h - Análise reflexiva da prática pedagógica, por meio de observações em instituições especializadas e na rede regular de ensino, em classes do Ensino Fundamental anos finais, Ensino Médio ou EJA que apresentem alunos com deficiência.

Estágio Supervisionado III ? 105h - Análise sobre a prática que envolve os aspectos teóricos e metodológicos do ensino da Matemática em classes de Ensino Fundamental anos finais (6º aos 9º anos) ou EJA (3ª e 4ª etapas) com observação, coparticipação e regência.

Estágio Supervisionado IV ? 105h - Análise da prática docente em salas de aulas de Matemática em classes de Ensino Médio (1º aos 3º anos) ou EJA no Ensino Médio com observação, coparticipação e regência.

No que se refere à Prática como componente curricular serão ofertadas ao longo do Curso, começando desde a primeira etapa, segundo o que preconiza a legislação vigente.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática-PARFOR apresenta Quadro de Atividades Equivalentes entre seus anexos. Adicionalmente, registra-se que, em documento anexo, a atual Direção da Faculdade de Matemática, do Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN) declara que, no presente momento, o projeto não apresenta adesão à política curricular de flexibilização em virtude dos seguintes aspectos: a) a oferta do curso em regime intensivo e integral representa elevada intensidade de estudos e atividades para os estudantes; b) a exigência de um desenho curricular organizado em 3 grupos de componentes curriculares com carga horária pré-estabelecida, tal como é definido pela Resolução 02/2019, dificulta a composição de outros desenhos curriculares mais flexíveis, com destinação de carga horária para que o estudante curse disciplinas em outros cursos e, c) os estudantes do PARFOR constituem um público discente que exerce suas atividades laborais em períodos letivos extensivos, o que representa dificuldades adicionais para cumprir determinada carga horária de atividades flexibilizadas, no período letivo extensivo.

Os demais itens necessários à identidade de um Projeto Pedagógico de Curso encontram-se no texto do próprio documento em pauta.

## **II - PARECER E VOTO DO RELATOR**

Considerando a Legislação vigente destaca-se que o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática PARFOR, na modalidade presencial, da Faculdade de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, estrutura-se em uma articulação político-pedagógica entre a Universidade e a Comunidade. A proposta curricular permite o desenvolvimento de uma formação comprometida com a relação social que envolve o campo profissional do professor que reflete sua própria prática com vistas ao seu adequado desenvolvimento.

À vista do exposto anteriormente e do que consta no próprio PPC, esta Relatora sugere à Câmara de Ensino a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática/PARFOR, na modalidade presencial, do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, a cargo desta Instituição de Ensino Superior.

Professora Dra. Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira  
Relatora

---

Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira  
Relator

## **III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino de Graduação aprova o parecer, com um voto contrário.

Sala de sessões, em 18 de Março de 2022

Ana Letícia Raiol Corrêa

Maria Ataíde Malcher

Maria da Conceição Gonçalves Ferreira

Roberta Helena Moraes Tillmann

Tadeu Oliver Gonçalves